



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ N°:114/2017

PROCESSO: 254/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017

EMENDA: 189/2017

AUTORES: Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PP)

Câmara Municipal de

Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

15/12/2017

AS ...09:58...Horas

Ass.: d...l...)

A presente Emenda Substitutiva que “**DISPÕE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem o objetivo de alterar o Anexo 2.2-ME-Zoneamento Rural.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico

Adv. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico